



Câmara Municipal de Manhuaçu

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº: 003 /95

"Disciplina a concessão de licença médica
e contém outras providências"

A Mesa da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, com espeque no art. 29, III, da Regimento Interno desta Casa, e no gozo de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - A concessão de licença médica prevista no art. 87, I, do Regimento Interno c/c o art. 42, I, da Lei Orgânica Municipal, dependerá de apresentação prévia de atestado, firmado por Médico devidamente inscrito no órgão competente, com especificação do CID e com prazo máximo de 15(quinze) dias.

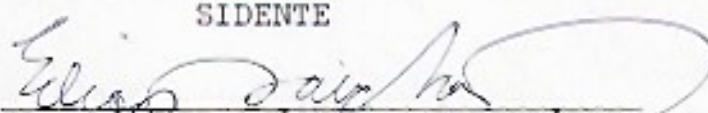
Art. 2º) - Para prorrogação da licença, ou concessão desta com prazo superior a 15(quinze) dias, será necessário laudo de inspeção de saúde, firmado por 3(três) Médicos devidamente credenciados pela Mesa da Câmara, com especificação detalhada no caso e especificação do CID.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 17 de maio de 1995.


ERASMO PACHECO - PRESIDENTE


LINO DA COSTA E SILVA - VICE PRESIDENTE


ELIAS SAAD CHÉQUER - SECRETÁRIO